

PORTARIA Nº 01/2017 - PR/FONAJUP

Dispõe sobre o Regimento do IV Encontro do Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP e dá outras providências

O PRESIDENTE DO FONAJUP, com fundamento nos artigos 6º, inciso II e 11, do Regimento Interno do FONAJUP,

RESOLVE:

Artigo 1º. O IV Encontro do Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP realizar-se-á em Ouro Preto/MG, em 18 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Os participantes do IV Encontro do FONAJUP reunir-se-ão em grupos com rodadas progressivas de diálogo, sendo as mesas coordenadas por um anfitrião que coletará todas as contribuições, favoráveis e contra a proposição de Enunciado, enquanto os demais integrantes atuam como viajantes.

Artigo 3º. As rodadas progressivas de diálogo terão o seu tempo definido a contar do número de proposições, de participantes e de grupos formados.

§1º. O anfitrião ficará fixo durante as rodadas de diálogo, compartilhando as observações já colhidas nas rodadas anteriores e adicionando as contribuições promovidas durante as rodadas seguintes de diálogo.

§2º. Os viajantes após o tempo de debate com o primeiro anfitrião, passarão ao segundo anfitrião e assim sucessivamente, até que se chegue à última rodada com o grupo original.

§3º. O último grupo formado contribuirá com a sistematização das contribuições trazidas, elegendo 2 representantes para na sessão plenária trazerem os argumentos a favor e contra a proposição de Enunciado, passando a plenária a deliberar sobre a aprovação ou rejeição do Enunciado.

Artigo 4º. As proposições de enunciados poderão ser apresentadas pela Diretoria a partir de temas debatidos nos grupos do Facebook ou WhatsApp do FONAJUP ou apresentadas pelos juízes integrantes do FONAJUP, via e-mail dirigido a fonajup@gmail.com até o dia 15/09/2017.

Artigo 5º. As proposições de enunciados devem guardar pertinência com uma das matérias indicadas no artigo 2º do Regimento Interno.

Artigo 6º. As proposições de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I - serem elaboradas em vernáculo, e observada a norma culta, em editor de texto equivalente ou superior ao Word, utilizando-se a fonte Times New Roman, corpo 12.

II - serem redigidas em orações diretas e objetivas, no máximo de 05 (cinco) linhas, com a indicação do dispositivo da Lei 8.069/1990 (ECA) e/ou da legislação vigente com o qual a proposição de enunciado guarda maior correlação;

III - serem acompanhadas, sempre que possível, de exposição de motivos, elaboradas em conformidade com os padrões descritos no inciso I deste artigo, de no máximo 30 (trinta) linhas, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto,

obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal e notas de pé de página;

IV - no caso de apresentação de proposição de enunciado que seja antagônica à jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, o participante, identificando, deverá indicar a jurisprudência divergente, apresentando fundamentação e justificativa.

Artigo 7º. As regras de votação dos enunciados e outras propostas de alteração do Regimento Interno serão deliberados em composição plenária que se formará antes do início dos trabalhos de votação dos enunciados.

§1º. As propostas de alteração do Regimento Interno serão apresentados previamente no canal de WhatsApp do FONAJUP, para conhecimento de todos os interessados.

Artigo 8º. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/SE, 25 de setembro de 2017.

SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA,
Presidente.